



Nos termos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, os atos e contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus e que tenham sido precedidos de um procedimento pré contratual previsto nessa Lei ou no CCP estão sujeitos a fiscalização prévia especial, a cargo da 1ª Secção e das Secções Regionais do Tribunal de Contas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Tribunal de Contas analisou 145 processos no âmbito da fiscalização prévia especial no mês de julho, com um montante na ordem dos 164,6 milhões de euros. Não se registou nenhuma decisão de improcedência. Em termos acumulados, já foram analisados 804 processos, no valor global de 2.285,8 milhões de euros nos primeiros sete meses do ano. Foram remetidos 6 processos para eventual Apuramento de Responsabilidades Financeiras.

DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA ESPECIAL NO MÊS DE JULHO

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	14	9,66	82 347 641,35	50,02
Decisão de Procedência com Recomendação	27	18,62	82 298 233,62	49,98
Decisão de Improcedência	0	0,00		
Remessa para ARF/Concomitante (*)	0	0,00	0,00	0,00
Extinções da instância e outras (**)	104	71,72		
TOTAL DE DECISÕES	145	100	164 645 874,97	100

(*) Inclui Remessa para Apuramento de Responsabilidades Financeiras (ARF), Remessa para Concomitante e Remessa para ARF e Concomitante

(**) Inclui arquivamentos, devolvidos não sujeitos a fiscalização prévia especial, extinção da instância por deserção, indeferimento liminar, cancelados por desistência e outros cancelamentos.

TOTAL ACUMULADO NO ANO DE 2026

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	71	8,83	656 751 755,07	28,73
Decisão de Procedência com Recomendação	171	21,27	1 641 003 129,49	70,61
Decisão de Improcedência	0	0,00		
Remessa para ARF/Concomitante (*)	6	0,75	15 111 550,24	0,66
Extinções da instância e outras (**)	556	69,15		
TOTAL DE DECISÕES	804	100	2 285 866 434,80	100